



**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO EMERGENCIAL 1558/2023 (02/11/2023) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMO: VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ROÇAGEM E PODA BAIXA DAS RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS, JARDINS E ÁREAS VERDES INCLUINDO AS PRAÇAS (CENTRAL, JARDIM LIBERDADE I E JARDIM LIBERDADE II), DA CIDADE DE SÃO SIMÃO, DISTRITO DE ITAGUAÇU E PRAIA DO LAGO AZUL; COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHOS E DO LIXO PRODUZIDO, DISPONIBILIZANDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade urgente de atender a demanda do Município na manutenção da limpeza pública de forma emergencial até a realização de novo procedimento licitatório, uma vez que a cidade foi duramente castigada com chuvas, gerando o estado de emergência, além disso, deve-se levar em consideração a precariedade da prestação de serviço contratado anteriormente. Tais fatos justificam este ato.



**CONTRATADOS:**

**CÂNDIDO SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 50 Quadra 87 Lote 02, Bairro Vila Bela, na cidade de São Simão – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.938.538/0001-68, com valor total de R\$ 7.187.910,12 (sete milhões, cento e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e doze centavos), sendo R\$ 598.992,51 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos) mensais.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o preço global menor do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, além de considerar a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 18 de janeiro de 2024.

**Maurício de Oliveira Quereguini**  
**Secretário De Planejamento**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – GO

### AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 896/2024

**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO EMERGENCIAL 1558/2023 (02/11/2023) – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMO: VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, ROÇAGEM E PODA BAIXA DAS RUAS, AVENIDAS, CANTEIROS, JARDINS E ÁREAS VERDES INCLUINDO AS PRAÇAS (CENTRAL, JARDIM LIBERDADE I E JARDIM LIBERDADE II), DA CIDADE DE SÃO SIMÃO, DISTRITO DE ITAGUAÇU E PRAIA DO LAGO AZUL; COLETA DE RESÍDUOS, ENTULHOS E DO LIXO PRODUZIDO, DISPONIBILIZANDO OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 para: contratação de serviços de limpeza pública como: varrição de ruas, avenidas, roçagem e poda baixa das ruas, avenidas, canteiros, jardins e áreas verdes incluindo as praças (central, jardim liberdade I e jardim liberdade II), da cidade de São Simão, Distrito de Itaguaçu e praia do lago azul; coleta de resíduos, entulhos e do lixo produzido, disponibilizando os materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, conforme termo de referência.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 18 de janeiro de 2024.**

**WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**  
Prefeito de São Simão – GO